

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO n° 100/2013

São Roque, 05 de agosto de 2013.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** das vias públicas localizadas ao lado do CONDOMÍNIO PORTA DO SOL, informando se tais vias são oficiais e se possuem denominações oficiais, **bem como informar suas dimensões. Se as vias não forem oficiais, solicitamos comunicar se as mesmas são de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o são há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público das vias, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado nas mesmas e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**ADENILSON CORREIA**  
(MESTRE KALUNGA)  
2º Vice-Presidente  
Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque  
São Roque – SP

PROCOLO Nº CETSUR 05/08/2013 - 11:33:45 06276/2013

/mabc

P.E.T.S.R. SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO 08-080-2013 15:02 013104 1/2





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



**Ofício n.º 208/2013 - DPM**

São Roque, 14 de outubro de 2013.

**Referência:** Ofício Presidente Certidão n.º 100/2013

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 134/13 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo De Angelis  
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente  
CREA-SP 0882156841

Sérgio Ricardo De Angelis

Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Exmo. Sr.  
Rodrigo Nunes de Oliveira  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rodrigo Nunes de Oliveira  
24.10.2013  
Adenilson Correia  
(KALUNGA)  
2º Vice - Presidente

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125



**P R E F E I T U R A D A E S T Â N C I A**  
**T U R Í S T I C A D E S Ã O R O Q U E**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

**CERTIDÃO N.º 134/13**

**Certifico**, conforme solicitado através do **Ofício Presidente n.º 100/2013**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que as vias públicas localizadas ao lado do Condomínio Porta do Sol, são: **Rua 01**: é oficial, não possui denominação oficial, é conhecida como “Rua Pedro Alexandrino”, a via possui 1800mts de extensão e 8mts de largura, e apenas 900mts de extensão pertence a São Roque, sendo que a divisa de município é o eixo da via, ficando apenas 4mts de largura. Como a referida via pertence a dois municípios, não cabe apenas ao município de São Roque legislar sob a denominação da referida via. **Rua 02**: é oficial, possui denominação oficial, conforme Lei 3024/07, ficou denominada “Rua Antonio Zanini”, conta com 500mts de extensão e 8mts de largura, tem início na via conhecida como “Rua Pedro Alexandrino” e término em balão de retorno entre os lotes 26, 27 e 28. **Rua 03**: é oficial, não possui denominação oficial, é conhecida como “Rua Francisco Portinari”, parte da referida via pertence ao município de Mairinque, a mesma conta com 970mts de extensão e 8mts de largura, tem início na via conhecida como “Pedro Alexandrino” e término em balão de retorno entre os lotes 65, 51 e 52. Como a referida via pertence a dois municípios, não cabe apenas ao município de São Roque legislar sob a denominação da referida via. **Rua 04**: é oficial, não possui denominação oficial, é conhecida como “Rua Francisco Bolloni”, conta com 340mta de extensão e 8mts de largura, tem início na via conhecida como “Francisco Portinari” e término em balão de retorno entre os lotes 77 e 71, todas as ruas pertencem ao Bairro Sabaúna. Segue anexo o mapa do local. Eu,  (Darane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Sérgio Ricardo de Angelis), Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, certifiquei aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.=====



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 3.024**

De 7 de março de 2007

PROJETO DE LEI N.º 4/07-L,  
De 22 de janeiro de 2007  
(De autoria do Vereador Alfredo Fernandes Estrada – PTB)  
AUTÓGRAFO N.º 2940, de 13/02/07.

**Dá denominação de Rua Cambuí à via pública  
localizada no Parque Recreio Mirante.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a  
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Cambuí a via pública  
conhecida como “Rua Antonio Zanini” e identificada no projeto de loteamento  
como “Estrada Dois”, com extensão de 500,00 metros e 8,00 metros de  
largura, localizada no Parque Recreio Mirante, Bairro Sabaúna.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da planta da  
via pública denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução  
desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 7/3/07**

**EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO**

**Publicada aos 7 de março de 2007, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 13/02/2007**

Vco.-

GETSR#14/3/2007-13:43:27 1473/2007 F



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

São Roque, 11 de outubro de 2013.

**Ref.: Ofício Presidente nº 109/2013 – Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.**

Em atendimento ao Ofício em referência, visando à expedição de Certidão para fins de denominação, de todas as vias públicas do Condomínio Porta do Sol, informamos que o mesmo já foi respondido através da Certidão nº134/2013, em resposta ao Ofício Presidente Certidão nº 100/2013.

Engº Sérgio Ricardo de Angelis  
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente  
CREA-SP 0487156841

Sérgio Ricardo De Angelis  
Diretor

---

Rua São Paulo, nº 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **LEI N.º 3.024**

De 7 de março de 2007

PROJETO DE LEI N.º 4/07-L,

De 22 de janeiro de 2007

(De autoria do Vereador Alfredo Fernandes Estrada – PTB)

AUTÓGRAFO N.º 2940, de 13/02/07.

**Dá denominação de Rua Cambuí à via pública localizada no Parque Recreio Mirante.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Cambuí a via pública conhecida como "Rua Antonio Zanini" e identificada no projeto de loteamento como "Estrada Dois", com extensão de 500,00 metros e 8,00 metros de largura, localizada no Parque Recreio Mirante, Bairro Sabaúna.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da planta da via pública denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 7/3/07**

**EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO**

**Publicada aos 7 de março de 2007, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 13/02/2007**

Vco.-